



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 5 de maio de 2016

Ano VI - Edição nº 00451 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
53BFAE83B15F2AFDC23C273FBD3415A9

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- Distrato do Contrato 001/2016
Distrato do Contrato 002/2016
Distrato do Contrato 003/2016

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114.
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DISTRATO ADMINISTRATIVO

Distrato do Contrato 001/2016

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Edvar Ribeiro da Silva.

DISTRATADA: Empresa SUPERMERCADO LUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 21.070.104/0001-42, com sede na Rua Cleriston Andrade, n.º 148, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, neste ato representada pela Sr. Aline Costa Gonçalves Luz.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura Municipal de Cordeiros, resolve amigavelmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato administrativo n.º 073/2015, celebrado em 21 de julho de 2015, referente ao Pregão Presencial N.º 009/2015 do Processo administrativo n.º 044/2015, cujo objeto refere-se à Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A Prefeitura Municipal de Cordeiros, resolve amigavelmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 14 de abril de 2016.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros, em 14 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Cordeiros
Edvar Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal
Distratante

SUPERMERCADO LUZ LTDA - ME
CNPJ nº. 21.070.104/0001-42
Aline Costa Gonçalves Luz
Representante Legal
Distratada

Testemunha:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DISTRATO ADMINISTRATIVO

Distrato do Contrato 002/2016

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Edvar Ribeiro da Silva.

DISTRATADA: Empresa SUPERMERCADO LUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 21.070.104/0001-42, com sede na Rua Cleriston Andrade, n.º 148, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, neste ato representada pela Sr. Aline Costa Gonçalves Luz.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura Municipal de Cordeiros, resolve amigavelmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato administrativo n.º 025/2016, celebrado em 04 de janeiro de 2016, referente ao Pregão Presencial N.º 018/2015 do Processo administrativo n.º 056/2015, cujo objeto refere-se à Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A Prefeitura Municipal de Cordeiros, resolve amigavelmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 14 de abril de 2016.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros, em 14 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Cordeiros
Edvar Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal
Distratante

SUPERMERCADO LUZ LTDA - ME
CNPJ nº. 21.070.104/0001-42
Aline Costa Gonçalves Luz
Representante Legal
Distratada

Testemunha:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DISTRATO ADMINISTRATIVO

Distrato do Contrato 003/2016

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Edvar Ribeiro da Silva.

DISTRATADA: Empresa SUPERMERCADO LUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 21.070.104/0001-42, com sede na Rua Cleriston Andrade, n.º 148, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, neste ato representada pela Sr. Aline Costa Gonçalves Luz.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura Municipal de Cordeiros, resolve amigavelmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato administrativo nº 0052/2016, celebrado em 01 de fevereiro de 2016, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2016 do Processo administrativo nº. 0017/2016, cujo objeto refere-se à Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais .

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A Prefeitura Municipal de Cordeiros, resolve amigavelmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmando por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 14 de abril de 2016.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros, em 14 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Cordeiros
Edvar Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal
Distratante

SUPERMERCADO LUZ LTDA - ME
CNPJ nº. 21.070.104/0001-42
Aline Costa Gonçalves Luz
Representante Legal
Distratada

Testemunha:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____